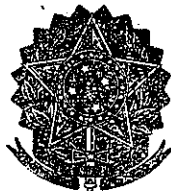


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

Fl. -11-
Presidente

ESTADO DE



SÃO PAULO

- EDITAL Nº 16/54 -

De ordem do Senhor Prefeito Municipal faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte lei:

LEI Nº 148

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar operação de crédito na importância de Cr.\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil - cruzeiros), destinada a suplementar a verba 361/8-72-2 - MATERIAL PERMANENTE.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a emitir uma Nota Promissória na importância de Cr.\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil cruzeiros), a favor do Banco Nacional da Cidade de São Paulo S/A., para resgate no prazo de 120 a 180 dias em ao pagamento de juros à taxa de 12% ao ano.

Artigo 2º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito na importância de Cr.\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil cruzeiros), destinado a suplementar a verba orçamentária 361/8-72-2 - MATERIAL PERMANENTE (Obras do novo Paço Municipal).

Parágrafo único- As despesas relativas a este artigo serão cobertas com os recursos provenientes da operação de crédito de que trata o artigo primeiro.

Artigo 3º- O artigo 2º da Lei Municipal nº 114, de 5 de Fevereiro de 1953, passa a ter a seguinte redação: "Fica fixado em Cr.\$ 1.045.000,00 (um milhão e quarenta e cinco mil cruzeiros), o máximo a ser dispendido na execução das obras do novo Paço Municipal, que compreenderão o fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o projeto aprovado pela Repartição competente.

Artigo 4º- Constará no orçamento para 1.955, dotação própria para o resgate da Promissória de que trata o artigo primeiro da presente lei.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guararema, em 30 de Novembro de 1954.

(a) João Freire Martins- Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura e publicada em 2

Fls. -12-
117
Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE



SÃO PAULO

Fis. 2

(a) Dácio Marcelino - Secretário da Prefeitura.
SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 30 DE NO-
VEMBRO DE 1954.

Dácio Marcelino

Dácio Marcelino
Secretário da Prefeitura